

TERMO ADITIVO nº 09 CONTRATO Nº 025/2018

TERMO ADITIVO Nº 09 PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Avenida Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suíça, CEP 49.050-240, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.834.491/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais os Srs. **Antônio Fernando Pereira de Carvalho** e **Carlos Henrique Oliveira Nascimento**, inscritos nos CPF sob os nºs 236.205.365-20 e 792.030.605-10, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1, CLÁUSULA II – DO PREÇO** do Contrato nº 025/2018.

1.2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O contrato sofrerá acréscimo de **5,54%** ao valor original do contrato, no importe de **R\$ 1.612.355,33 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A contratada deverá endossar a garantia proporcional ao aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Processo Administrativo E-Doc nº 24727/2023;
- PARECER JURÍDICO Nº 017/2024;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 017/2024 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, c/c §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2024.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO:

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOIS PAUL:01061819477
Dados: 2024.01.17 07:25:54 -03'00'

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2024.01.15 08:04:54 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

JOSE GREGORIO
DOS SANTOS
FILHO:02030038539

Assinado de forma digital por
JOSE GREGORIO DOS SANTOS
FILHO:02030038539
Dados: 2024.01.17 10:12:06
-03'00'

"JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO"
GESTOR DO CONTRATO - GAAD - DESO

PELA FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA:

ANTONIO FERNANDO
PEREIRA DE
CARVALHO:23620536
520

Digitally signed by ANTONIO FERNANDO
PEREIRA DE CARVALHO:23620536520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=26434749000130, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ANTONIO FERNANDO
PEREIRA DE CARVALHO:23620536520
Date: 2024.01.12 14:27:01 -03'00'

"ANTÔNIO FERNANDO P. DE CARVALHO"
FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PA-
TRIMONIAL LTDA - CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:7920306
0510

Digitally signed by CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
NASCIMENTO:79203060510
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=26434749000130, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=CARLOS HENRIQUE
OLIVEIRA NASCIMENTO:79203060510
Date: 2024.01.12 14:27:24 -03'00'

"CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO"
FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - CONTRATADA

III -**Dayse Bomfim Santos**-CPF 265.XXX.XXX-49 (Membro);
IV -**Izabelly Noaly Santana Silva**-CPF 067.XXX.XXX-10 (Membro);
V -**Vaneide Coelho Souza Menezes** - CPF 374.XXX.XXX-00 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art.2º.A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na formada Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sempre juízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013 (alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015), nos artigos 12 a 19 do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022, bem como de acordo como deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA- SEDURB DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE- DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA- PROJUR**

**PORTARIANº007
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE- DER/SE, nos suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

Deso

Contrato 003/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA //Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para serviços com fornecimento de materiais para aumento da capacidade de bombeamento //R\$ 709.255,13// 90 dias//Natureza 400.021FR/40 BNB.

Contrato 005/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA// Objeto: Obras de engenharia para reforma e recuperação da eta de filtração direta ascendente, fabricada em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), utilizada como unidade de produção do sistema integrado da adutora sertaneja, localizada no município de Amparo do São Francisco/SE.// R\$ 2.879.000,00/ 90 dias//Natureza 400.01 FR/40 BNB.

9º Aditivo Contrato 025/2018//Base legal: Art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II, c/c §1º da 13.303/2016.//Contratada: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.//Objeto: Alterar o preço acordado no item 2.1, cláusula II do contrato nº 025/2018.

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 115- DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 - LOCAL E HORÁRIO

- 1.1 . O leilão será realizado nos dias 31 de janeiro de 2024, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente *online*, através do sítio eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Déda, devidamente cadastrado na JUCSE/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017 (Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).
- 1.2 . Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.
- 2.2. Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz nos dias úteis do período entre o dia 27 e 30 de janeiro de 2024, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.